

Rafael Figueirêdo Bezerra Procurador Geral do Município
João Guilherme Godoy Ferraz Secretário de Governo e Participação Social
Jorge Luis Miranda Vieira Secretário de Planejamento e Gestão
José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira Secretário de Finanças

DECRETO Nº 33.541 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE OUTRAS RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 33.511, DE 15 DE MARÇO DE 2020, E SOBRE O ADIAMENTO DE PRAZOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PERMISSONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TAXI - SMTX/RECIFE PREVISTOS NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 33.376, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a" e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Além de outras restrições já adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal para o curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, ficam suspensos também no citado período:

- I - as atividades da Ciclofaixa de Turismo e Lazer;
- II - todos os procedimentos do Hospital Veterinário do Recife, com exceção do setor de emergência;
- III - o atendimento presencial na Autarquia de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores;
- IV - o atendimento nas Agências de Emprego; e
- V - o atendimento presencial das Salas do Empreendedor do Município.

§1º Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, deverá ser mantido o atendimento remoto.

§2º No curso do período de que trata o caput, os Mercados Públicos Municipais funcionarão em horário reduzido, até as 15 (quinze) horas.

§3º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a cobrança da taxa de permissão dos lojistas dos Mercados Públicos Municipais.

Art. 2º No curso da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, também devem ser adotadas as seguintes medidas, no âmbito da Administração Municipal:

- I - lançamento de campanha, pelo "Transforma Recife", de arrecadação de doativos para as entidades filantrópicas que trabalham com crianças, idosos, pessoas com deficiência e outras ações de assistência social;
- II - início das atividades da rede de solidariedade para os profissionais envolvidos na emergência em saúde através do chamamento de voluntários para prestar apoio individual a esses profissionais e de engajamento de líderes religiosos para a produção de vídeos com mensagens de fé, esperança e autoestima para os profissionais envolvidos na emergência;
- III - lançamento de hotsite informativo e com material educativo para rede sociais sobre a COVID-19 (novocoronavirus.recife.pe.gov.br);
- IV - convocação dos vencedores do primeiro Edital de Conteúdo Remunerado da Frei Caneca FM para assinar contratos, como forma de movimentar a economia criativa e produzir conteúdo para veiculação durante as medidas restritivas;
- V - simplificação das exigências referentes à prestação de contas de apresentações realizadas no carnaval 2020, de forma a agilizar o pagamento de cachês dos artistas;
- VI - oferta de 20 (vinte) vagas para isolamento domiciliar, no abrigo emergencial para a população em situação de rua, nos casos que sejam encaminhados pelo serviço de saúde.

Art. 3º Fica adiado, no âmbito do Serviço Municipal de Táxi - SMTX/Recife, os prazos previstos no Anexo Único do Decreto nº 33.376, de 5 de fevereiro de 2020, para cadastramento dos permissionários com placas de terminações 2 e 3 e o cadastramento e recadastramento dos condutores auxiliares com letras iniciais do nome "D", "E", "F", "G", "H" e "I", que devem ser realizados entre 1º de maio e 31 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de março de 2020.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento Gestão de Pessoas

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

PORTARIA Nº 117 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019 e Portaria nº 309 de 11 de outubro de 2019 do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, RESOLVE:

Art.1º Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SADGP, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01/03/2020:

Nº	MAT	NOME	NÍVEL
01	100.950-8	ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL	B
02	103.046-9	CAMILA DE OLIVEIRA MARANHÃO ALVES	C
31	100.864-1	TARSILA SAAVEDRA BUARQUE	C
57	110.550-7	LUIZA BRAGA DE SOUZA LIMA	D

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA CONJUNTA Nº 118 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19.

Considerando a existência do cadastro de reserva do concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, edital 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 142, de 13/12/2014, homologado através da portaria 094, de 04/05/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 07/05/2016, e renovado pela portaria nº 99, de 25/04/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 26/04/2018, para a especialidade clínica médica;

R E S O L V E M:

Art. 1º Convocar os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo de médico clínico geral plantonista, através de contrato por tempo determinado.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	INSC	CLASS	NOME	CPF
	17099909552	121	BRUNO LIMA DE ALBUQUERQUE	07681457402
	17099272316	122	TOMAS NERI BEDER	07643894400
	17099864526	123	RODRIGO MEDEIROS BARBOSA ARRUDA	08462708460
	17099909065	124	JULIA LEAL DANTAS VASCONCELOS	09690445421
	17099910030	125	ELENILSON PEREIRA DOS SANTOS	74978004500
	17099742987	126	ALEXANDRE DANTAS SOARES QUINTAS SEGUNDO	08836584454
	17099268850	127	MURILO ROBSON FABRICIO DO NASCIMENTO	08004704433
	17099839908	128	JULIO FERREIRA CHAVES NETO	07213289462
	17099063269	129	THAIS LINS GEMIR	08147559410
	17099203105	130	RAFAEL DUNCAN MEIRA TENORIO	05726680405
	17099217691	131	DEBORAH DE SA PEREIRA BELFORT	08439359446
	17099889887	132	ALEXSANDRO ALBERTO VENANCIO DA SILVA	05752511402
	17099303129	133	OSCAR CAPISTRANO DOS SANTOS FILHO	06581882402
	17098969847	134	LORENA FERNANDES ROSENDO DE MELO	08134646417
	17098894003	135	RAFAEL CONRADO WANDERLEY	07289978439

17099230033	136	MARIANA CARLA PORTO CABRAL	08827823476
17099220497	137	ALISSON SILVA DE CARVALHO	01032304405
INSC	CLASS	NOME	CPF
17098892437	138	PALOMA PATRICIO DOS SANTOS DA CAMARA LIMA	05722994430
17098893757	139	YASMIN AZEVEDO DA SILVEIRA	09277780410
17099293890	140	BEDA BARROS BARKOKEBAS	03980124401
17099895546	141	RAISSA CORREA LIMA ALBERT	07436641409
17099857058	142	BELCHIOR THIAGO CORTE TIMOTEO	05414436401
17099282711	143	FRANCISCO FERNANDES MOUSINHO	03388951403
17099290904	144	GABRIELLA SEIXAS DOCA CORTEZ	06186336425
17099912374	145	RINAILDA DE CASCIA SANTOS TORRES	06587079490
17099886873	146	FLAVIO MURILO RIBEIRO BEZERRA	06774468426
17099204517	147	GREICE KELLY ARAUJO GUEDES	06453849410
17099749420	148	NATHALIA DOS SANTOS LINS	08399230405
17099753315	149	RENATA PONTES DUARTE	07700868450
17099071627	150	IZABELLE ROSANA DE OLIVEIRA	07390006458

Art. 2º Os candidatos convocados no artigo primeiro deverão comparecer na Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para realização do exame admissional na próxima terça-feira (24/03/2020).

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo segundo resultará na não admissão do candidato, devendo ser convocado o próximo candidato da lista.

Art. 4º O candidato deverá iniciar o exercício no dia subsequente à realização do exame admissional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 119 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO 33.539/2020, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DE TODOS OS COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a competência estabelecida no art. 4º, do Decreto Municipal nº 33.539, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a convocação de todos os servidores ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado, os contratados temporariamente e terceirizados da Administração Pública Municipal para o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O acesso às dependências do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) fica restrito:

- I - ao Prefeito, aos Secretários, aos Secretários e Diretores Executivos, bem como às pessoas por eles autorizadas;
- II - aos servidores envolvidos diretamente no Plano Municipal de Contingência COVID-19;
- III - aos servidores e funcionários responsáveis pelo funcionamento, manutenção e limpeza do prédio;
- IV - aos fornecedores de produtos e/ou serviços relacionados ao Plano Municipal de Contingência COVID-19.

Parágrafo único. O acesso às dependências dos demais prédios da PCR será regrado pelo Secretário da Pasta ou Dirigente de Órgão.

Art. 3º Ficam suspensos:

- I - a visitação pública às dependências da PCR;
- II - o atendimento presencial ao público externo;
- III - a entrada de público externo no Banco Bradesco S/A. e na Praça de Alimentação da PCR;
- IV - a realização de quaisquer eventos coletivos nas dependências da PCR, exceto situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado, os contratados temporariamente, terceirizados e demais colaboradores da PCR exercerão suas atividades no regime de trabalho a distância ou, excepcionalmente, com anuência do Secretário da Pasta ou Dirigente de Órgão, serão dispensados da frequência, quando houver incompatibilidade do regime com a execução de suas atividades.

Parágrafo único. Os servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, a critério do Secretário da Pasta ou Dirigente do Órgão, serão convocados e deverão comparecer à PCR para o trabalho presencial.

Art. 5º Cada Secretário e Dirigente de Órgão estabelecerá, no âmbito de sua competência, as formas e procedimentos necessários à efetivação das normas previstas nesta Portaria, bem como as orientações aos seus gestores sobre essa implementação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2020.

Recife, 19 de março de 2020.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL Nº 004 /2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no nº 33.511, de 15 de março de 2020, e com base nas normas da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

DECLARAM:

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h - Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h - Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiros Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h - Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h - Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiros Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor.

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

1.1.2 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.

1.1.3 As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Recife, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada AVALIAÇÃO CURRICULAR.

1.2.1 A AVALIAÇÃO CURRICULAR será composta pelos critérios de Formação Profissional e será exigida para as funções de Médico Intensivista, Médico Infectologista 20h Diarista, Médico Pneumologista 20h Diarista, Fisioterapeuta Respiratório, Enfermeiro Intensivista e Técnico de Enfermagem Intensivista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I - Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura - matrícula nº 110.980-4 - Presidente;
- II - Bianca Labanca Valença, matrícula nº 108.350-3 - Membro;
- III - Emanuella Margareth Lima Rolim Martins, matrícula nº 111.637-1 - Membro
- IV - Regina Lúcia Almeida Melo, matrícula nº 108.425-9 - Membro.

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução desta Seleção Simplificada, inclusive o Edital de Abertura, Resultado Final e a Homologação, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos e Número de Vagas I
ANEXO II - Atribuições
ANEXO III - Remuneração
ANEXO IV - Calendário de Atividades
ANEXO V - Avaliação Curricular
ANEXO VI - Formulário de Requerimento para Recurso
ANEXO VII - Formulário de Inscrição
ANEXO VIII - Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos
ANEXO IX - Declaração de Deficiência
ANEXO X - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

2 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.1.1 Quando a aplicação do percentual acima indicado resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência, ANEXO IX, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença - CID.

2.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

2.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva na condição de deficiente, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador - UPMST do Município do Recife, vinculada à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições, ANEXO II, do contrato ao qual concorre.

2.7.1 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela UPMST a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.7.2 A UPMST terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, cabendo recurso do resultado preliminar no prazo estabelecido no ANEXO IV, a ser enviado ao e-mail selecao.unidadedetratamentointensivo@recife.pe.gov.br, mediante aviso de recebimento, constando no "Assunto" o indicativo "SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE 179 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE 2020 PREFEITURA DO RECIFE - RECURSO EM FACE DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA";

2.7.3 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

2.7.4 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

2.7.5 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados através de publicação no DOM.

2.7.6 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

2.7.7 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será o candidato eliminado desta Seleção.

2.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante no subitem 2.2 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

2.10 Quando do resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no subitem 5.9 deste Edital.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

3.2.1 Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19).

3.3 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail selecao.unidadedetratamentointensivo@recife.pe.gov.br, mediante aviso de recebimento.

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período das 10h do dia 19 de março de 2020 às 23h59min do dia 22 de março de 2020, conforme ANEXO IV deste Edital.

3.3.2 Para se inscrever na presente Seleção, o candidato deverá preencher e enviar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO VII deste Edital, juntamente com o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, cuja capa deve seguir o modelo constante no ANEXO VIII, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.4.

3.3.3 Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3 constando os títulos, e contendo as seguintes identificações:

- a) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 - MÉDICO INTENSIVISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO";
- b) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 - MÉDICO INFECTOLOGISTA 20H - DIARISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO";
- c) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA 20H - DIARISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO";
- d) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO";
- e) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 - ENFERMEIRO INTENSIVISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO";
- f) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTENSIVISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO";

3.3.4 Na CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VIII, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

3.3.5 Após o preenchimento do ANEXO VIII, conforme orientações constantes no item 3.3.4, o candidato deverá colocar a data e assinar.

3.4 Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos:

Cópia Simples:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com a data de expedição;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- l) Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;
- m) Diploma ou Declaração de Conclusão de Enfermagem, em Instituição reconhecida pelo MEC;
- n) Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, especialização ou residência na área de conhecimento específica a que concorre, conforme disposto no Anexo I;
- o) Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
- p) Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 4.5 deste Edital;
- q) Comprovação se tiver sido jurado, para critério de desempate, conforme o item 4.5 deste Edital.
- r) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;

3.5 Conforme a titulação enunciada em seu currículo, o candidato fará anexar, juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

3.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.7 As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO VII são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.8 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.11 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

4 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1 A AVALIAÇÃO CURRICULAR terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída no item 1.3, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO VII), obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o ANEXO V deste Edital.

4.2 A AVALIAÇÃO CURRICULAR valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

4.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.3.1 Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

4.3.2 Cada curso será considerado uma única vez.

4.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

4.5 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da AVALIAÇÃO CURRICULAR, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;
- b) Ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior idade.

4.6 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.8 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V, somente sendo atribuídos os pontos quando a equipe avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial do Município do Recife, na data constante no ANEXO IV, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

5 - DO RECURSO

5.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da AVALIAÇÃO CURRICULAR poderão interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, no período estabelecido no ANEXO IV, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.

5.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3, até as 23h59min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar, conforme previsto no ANEXO IV.

5.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no ANEXO IV.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

5.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

5.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

5.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

- a) Preencher o recurso com letra legível; e,
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

5.8 Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

5.9 5.9 Os recursos interpostos contra a decisão da Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador - UPMST do Município do Recife sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado serão interpostos até as 23h59min do dia útil seguinte à notificação da decisão, na forma do subitem 2.7.2, e serão analisados no dia útil seguinte ao término do prazo para interposição do recurso.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular (AV).
NF = AV

6.2 A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3 A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.4 O RESULTADO FINAL da Seleção Pública Simplificada para contratação de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde será homologado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e Secretário de Saúde do Município do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por função.

7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife, obedecida à ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

7.2 Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meio de comunicação com aviso de recebimento.

7.3 Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 18.122/2015 e nas demais normas aplicáveis.

7.4 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

7.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) cumprir as determinações deste Edital;
- l) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

7.6 Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Recife, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Recife para tal finalidade.

7.6.1 Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames abaixo indicados, realizados em qualquer laboratório, nos últimos 12 meses:

- a) Teste VDRL - Sífilis;
- b) Glicemia em Jejum;
- c) Hemograma Completo; e
- d) Sumário de Urina.

7.7 Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação:

Cópia Simples

- a) RG - Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- k) Certidão de Nascimento de filho menor de 21 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;
- l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.